



DIÁRIO OFICIAL

Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 464 QUINTA-FEIRA, 17 de ABRIL de 2025

www.restinga.sp.gov.br

LEI Nº 2350 DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 17 DE 10 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE: INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DA MARCHA PARA JESUS”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RESTINGA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA-SP, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

APROVA:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Restinga, o Dia Municipal da Marcha para Jesus, a ser comemorado, anualmente, no segundo domingo do mês de dezembro.



DIÁRIO OFICIAL
Município de Restinga

Estado de São Paulo

ANO 07 – EDIÇÃO 464 QUINTA-FEIRA, 17 de ABRIL de 2025

www.restinga.sp.gov.br

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Restinga, 15 de abril de 2025

FELIPE TALVANI SONTINI

PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA